



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
ART. 75, IV, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rogério Gomes de Moura, inscrito no CPF sob nº **572.579.060-68**, nos termos do art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de serviços de revisão automotiva, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa, amparado no Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. Conforme o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por dispensa de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação de serviço de revisão preventiva e manutenção para o veículo JBO6G94, durante o período de garantia.

3.2. Assim, clara está a função social e o interesse público.

**4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

4.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de serviços manutenção preventiva e revisão programada, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

Dos Veículos Automotivos					
JBO 6G94					
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Oleo Synthetic OW30	lt	3,50	78,04	273,14
2	Filtro de óleo	un	01	107,00	107,00
3	Filtro Combustível	Lt	01	39,59	39,59
4	Elemento filtra	un	01	110,78	110,78
5	Elemento filtra	un	01	77,53	77,53
6	Limpa ar condicionado granada	un	01	95,00	95,00
7	Fluido de freios	un	01	50,90	50,90
8	Conjunto de pastilhas	un	01	1.051,19	1.051,19
TOTAL DE PEÇAS DO VEÍCULO				R\$	1.805,13
TOTAL SERVIÇO MÃO DE OBRA					580,00

Valor total: R\$ 2.385,13 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6. DO CONTRATADO



6.1. O futuro CONTRATADO será a FELICE AUTOMOVEIS CNPJ 91.525.790/0012-37 Av Santa Tecla 2850-Bagé-RS

6.2. No caso, a escolha dos CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de **R\$ 2.385,13 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor das CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que as CONTRATADA providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **05 (cinco) dias**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade	0601	Secretaria Municipal da Educação, cultura e Desporto
Proj. / Ativ.	2016	Atendimento ao Transporte Escolar- Manutenção
Cód. Reduzido	2364	Despesa
Fonte de Recurso	1500	Recurso não vinculados de impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

Fl. nº

Detalhamento	0020	Recurso MDE fonte 0020
Elemento	3.3.90.30.99.00.00	Material para Manutenção de Veículos

Unidade	0601	Secretaria Municipal da Educação, cultura e Desporto
Proj. / Ativ.	2016	Atendimento ao Transporte Escolar- Manutenção
Cód. Reduzido	2368	Despesa
Fonte de Recurso	1500	Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento	0020	Recurso MDE fonte 0020
Elemento	3.3.90.30.99.00.00	Material para Manutenção de Veículos

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo de dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Viviane Madruga Barbosa

Agente de Contratação

Portaria nº 13.566/2023

13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 27 de fevereiro de 2024.

Rogério Gomes de Moura

Prefeito em Exercício